

Declara situação de emergência e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de caráter emergencial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação, em caráter emergencial, de 9 (nove) professores, nas disciplinas de Matemática, Ciência, Música, Técnicas Comerciais e Técnicas Agrícolas, na 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino de 1º Grau em Escola Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nas condições do Art. 1º supra, pelo prazo de 90 (noventa) professores para lecionar nas Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Os contratados obrigam-se ao regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanal, de segunda a sábado, com exercício nas Escolas Municipais.

Art. 4º - O salário do contratado por esta Lei será equivalente ao percebido pelos servidores do magistério municipal de igual ou assemelhada função no quadro respectivo, no valor correspondente ao nível 5 (cinco) do Plano de Carreira do Município.

Art. 5º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, servir-se-á de recursos do Ensino Fundamental - Pessoal Civil.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE MARÇO DE 1995.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) ROBERTO ALBINO SEHN

Sec. Mun. Administração